

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo para o evento 39° Copa de Futebol de Base - Sub. 11, sub. 13, sub. 15 e sub. 17, que será realizado na cidade de Albertina no Estádio de Futebol Benedito Divino Luiz "Dito Rosa" de 27 à 29 de julho 2023 no Município de Albertina/MG, conforme detalhado abaixo:

1.1 - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

1.1.1 – Mapa de cotação

Item	Discriminação	Unid.	Qt.	Valor unitário por empresa
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM Os serviços de arbitragem deverão contar com 1(um) arbitro, 2(dois) assistente de arbitragem (bandeirinha), 1(um) arbitro extra campo e 1(um) mesário.	Un	1	JOÃO PEDRO GREGO CONSTANTINI R\$ 5.500,00
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM Os serviços de arbitragem deverão contar com 1(um) arbitro, 2(dois) assistente de arbitragem (bandeirinha), 1(um) arbitro extra campo e 1(um) mesário.	Un	1	JOÃO ACASSIO BATISTA EIRELI/ R\$ 5.850,00
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM Os serviços de arbitragem deverão contar com 1(um) arbitro, 2(dois) assistente de arbitragem (bandeirinha),	Un	1	DUQUE & RODRIGUES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA/ R\$ 5.600,00



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mq.qov.br

1(um) arbitro extra campo e 1(um)		
mesário.		

1.1.2 – Preço Médio

Item	Discriminação	Unid.	Qt.	Secretaria	Valor Médio	Valor
	Discriminação	Cina	Q.	Solicitante	Unitário	Médio
						total
						totai
1	PRESTAÇÃO	Un	1	DIRETORIA	JOÃO PEDRO	R\$5.650,00
	DE SERVIÇOS			MUNICIPAL	GREGO	
	DE			DE	CONSTANTINI	
	ARBITRAGEM			ESPORTE E	D # 7 700 00	
				LAZER	R\$ 5.500,00	
	Os serviços de					
	arbitragem					
	deverão contar					
	com 1(um)					
	arbitro, 2(dois)					
	assistente de					
	arbitragem					
	(bandeirinha),					
	1(um) arbitro					
	extra campo e					
	1(um) mesário.					
1	PRESTAÇÃO	Un	1	DIRETORIA	JOÃO ACASSIO	
1	DE SERVIÇOS	CH	•	MUNICIPAL	BATISTA	
	DE SERVIÇOS DE			DE	EIRELI/ R\$	
	ARBITRAGEM			ESPORTE E	5.850,00	
				LAZER	2.020,00	
	Os serviços de					
	arbitragem					
	deverão contar					
	com 1(um)					
	arbitro, 2(dois)					
	assistente de					
	arbitragem					
	(bandeirinha),					
L	′′			I	l .	



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mq.qov.br

extra	arbitro campo e nesário.			
1 PREST	Γ AÇÃO U	1 1	DIRETORIA	DUQUE &
DE SI	ERVIÇOS		MUNICIPAL	RODRIGUES
DE			DE	COMERCIO DE
ARBIT	TRAGEM		ESPORTE E	EQUIPAMENTOS
			LAZER	LTDA/ R\$
	rviços de			5.600,00
arbitrag				
	contar			
com	1(um)			
arbitro,	2(dois)			
assister	ite de			
arbitrag	gem			
(bandei	rinha),			
1(um)	arbitro			
extra	campo e			
1(um) 1	nesário.			

2 - Da Justificativa:

2.1 - A contratação dos serviços de arbitragem, previstos neste instrumento, atenderão às necessidades da Diretoria de Esporte e Lazer do Município de Albertina MG, tendo em vista que os serviços são necessários para os jogos que acontecerão no evento, a contratação de tal serviço se faz necessária uma vez que o município não tem profissionais na área de arbitragem para a realização do evento, a contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços atenderá o objeto deste termo de referência, a fim de realizar a arbitragem do evento 39° Copa Futuros Craques do Futebol.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Os serviços de arbitragem deverão contar com 1(um) arbitro, 2(dois) assistente de arbitragem (bandeirinha), 1(um) arbitro extra campo e 1(um) mesário., para cada jogo, que serão 21(vinte) jogos no Estádio de Futebol Benedito Divino Luiz "Dito Rosa", participarão 42(quarenta e dois) equipes, 7 (sete) jogos dia 27/07/2023, tempo por de jogo 30min. X 30min., 7 (sete) jogos dia 28/07/202, tempo por de jogo 30min. X 30min.; 7 (sete) jogos dia 29/07/2023, tempo por de jogo 30min. X 30min.:

3.2. Critérios de Aceitação de Serviços

3.2.1 - Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

- 3.3. Os serviços serão recebidos pela secretaria ou departamento requisitante.
- 3.4. Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 - A secretaria ou departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados e que constam na planilha descritiva/quantitativa.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação tem vigência até de 4 meses.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 6.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 6.6 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e objeto da dispensa de licitação.
- 6.7 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 6.8 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo
- 6.9 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 7.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 7.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitandose a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 7.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 7.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 7.6 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 7.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 7.8 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 7.9 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 7.10 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8 -DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

- 8.1 Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.
- 8.2 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 8.2.1 apresentação de documentação falsa;
- 8.2.2 retardamento da execução do objeto;
- 8.2.3 falha na execução do Contrato;
- 8.2.4 fraude na execução do Contrato;



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mq.qov.br

- 8.2.5 comportamento inidôneo;
- 8.2.6 declaração falsa;
- 8.2.7 fraude fiscal.
- 8.3. Para condutas descritas nos itens 8.2.1, 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 serão aplicadas multas de:
- 8.3.1. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;
- 8.3.2. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9 - Das Sanções para os Casos de Inadimplemento

- 9.1 Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- 9.2.1 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;
- 9.2.2 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 9.2.3 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 9.3 O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 9.4 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 9.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.6 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10 - Do Pagamento

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura de Albertina, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 15° (décimo



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.

- 10.2 Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.
- 10.3 O pagamento somente se dará após entregues todos os produtos ou prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.
- 10.4 No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

11 - Da Justificativa de Preços e da Razão da Escolha do Fornecedor

- 11.1 Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.
- 11.2 A estimativa de preços deve ser estabelecida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 11. 3 No caso em epígrafe foram coletadas 3 (três) Cotações de Preços da prestação de serviços do ramo de atividade relacionado ao objeto, estando justificados os preços.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 06 de junho de 2023.

JOSE EDUARDO LUCATELLI DE LUCA

Comissão de Contratação

ANDRESSA OPUSCULO TENORIO

Comissão de Contratação

REGIANE MIANTE DE LIMA

Comissão de Contratação